

**LEI N.º 1934/2011.
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE FICA O MUNICÍPIO AUTORIZADO A FIRMAR PARCELAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar parcelamento junto a Caixa Econômica Federal, agente operador do Fundo de Garantia por tempo de Serviço, FGTS, relativo ao termo de confissão de dívida do período de 11/05/1990 atualizado até 27/12/2011 às contribuições ao FGTS.

Art. 2º - 1ª parcela – R\$ 48.544,62, sendo as demais parcelas no valor de R\$ 11.007,21, totalizando 173 parcelas, no valor de R\$ 1.941.784,96.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Dezembro de 2011, revogadas as disposições e, contrário.

Indiana, 29 de dezembro de 2011.

**ANTONIO POLETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da Legislação vigente, na data supra.

**EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO
RESP. PELO EXP DA SECRETARIA**